**LEI Nº 5.216 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, para o cargo de Professor de Pedagogia, sendo 01 vaga, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único. O prazo da contratação será de até 30 dias, prorrogável por igual período e se dará através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de dezembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

Getúlio Vargas, 22 de dezembro de 2016.

 **Projeto de Lei nº 125/16**

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza contratação de 01 Professore de Pedagogia em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2017, em razão da necessidade de suprir as vagas, de modo a não causar prejuízo ao ano letivo dos alunos do município.

A contratação justificam-se em razão do afastamento por licença-maternidade da servidora Luciene Zancanaro, que cumpre carga horária de 20 hs semanais.

A contratação terá duração de até 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período e se dará por processo seletivo simplificado, não seguindo lista de classificação de concurso público por não haver nenhum válido no momento.

 Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta